



## Edital IFBA Nº 41 de 17 de setembro de 2025

### Seleção Pública de Propostas de Curso no âmbito do Programa Escola Nacional Nego Bispo de Saberes Tradicionais

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA)**, em parceria com o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de propostas para oferta de curso de extensão em Saberes Tradicionais, no âmbito do Programa Escola Nacional Nego Bispo de Saberes Tradicionais, doravante Escola Nacional Nego Bispo, conforme Portaria do Ministério da Educação nº 537 de 24 de Julho de 2025.

## 1. DO PROGRAMA ESCOLA NACIONAL NEGO BISPO DE SABERES TRADICIONAIS

1.1 A Escola Nacional Nego Bispo, instituída pela Portaria MEC nº 537 de 24 de Julho de 2025, visa à valorização e integração dos saberes tradicionais na formação de estudantes de licenciatura das Instituições públicas de Ensino Superior e dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, na formação continuada de profissionais da Educação Básica e na formação da comunidade local.

1.2 A Escola Nacional Nego Bispo tem por finalidade contribuir para a efetividade das Leis nº 10. 639/2003 e nº 11.645/2008 e da Portaria MEC nº 470/2024, possibilitando a atuação de Mestras e Mestres de Saberes Tradicionais no ensino, pesquisa e extensão, de modo a garantir o pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e epistemológicas, fortalecendo a produção de conhecimentos tradicionais em interação com modelos teórico-conceituais contextualizados e não-eurocêntricos, fomentando o protagonismo dos sujeitos, de trajetórias e concepções epistemológicas dos territórios, visando a alterar os processos históricos de invisibilização e enfrentar o racismo nas instituições de ensino.

1.3 A Escola Nacional Nego Bispo, será operacionalizada, no âmbito deste Edital, por meio de parceria entre a Reitoria do Instituto Federal da Bahia (IFBA) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI).

1.4. Serão selecionadas até 100 propostas de curso de extensão, com um valor máximo de R\$41.600,00 (quarenta e um mil, seiscentos reais) por proposta. Para a execução total deste Edital serão executados R\$4.160.000 (quatro milhões, cento e sessenta mil reais). A seleção priorizará a distribuição equitativa dos recursos entre as regiões e estados da federação, visando garantir a abrangência nacional das ações.

## 2. DA FINALIDADE



2.1 O Edital tem como finalidade selecionar propostas de cursos de extensão, a serem executados por servidores dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, na condição de Proponentes, considerando os eixos e subeixos constantes no item 2.3 (dois três) deste Edital.

2.2 As propostas de curso submetidas à seleção poderão:

- 2.2.1 incluir atuação em territórios que possuem concentração de Mestras e Mestres de Saberes Tradicionais;
- 2.2.2 ser realizadas em territórios que não possuem campi da Rede Federal;
- 2.2.3 constituir atuação em rede por meio de parcerias entre unidades públicas de ensino e entidades de povos e comunidades tradicionais.

2.3 São eixos dos saberes tradicionais para fins do presente Edital:

- I - Saberes Tradicionais Afro-brasileiros;
- II - Saberes Tradicionais Indígenas; e
- III - Saberes Tradicionais Quilombolas.

2.4. Constituem subeixos dos saberes tradicionais:

- I - Artes e Ofícios;
- II - Línguas e Narrativas;
- III - Memórias e Oralidade;
- IV - Cosmociências.

2.5.1. Para fins deste Edital, considera-se:

**a. Artes e Ofícios:** práticas de atividades criativas que envolvem tanto a teoria quanto o domínio de técnicas relacionadas à expressão de ideias, emoções e valores em linguagens artísticas. Produção de objetos e obras que combinam habilidades técnicas com expressão criativa, seja através de métodos tradicionais ou inovadores. Engloba tanto a produção de itens utilitários com apelo estético e ritual quanto expressão artística em si, materializada na pintura, escultura, dança, música, artesanato, vestuário, instrumentos musicais entre outras formas de manifestação.

**b. Línguas e Narrativas:** ações de valorização das línguas originárias e das tradições orais de povos e comunidades tradicionais. As línguas expressam visões de mundo e vínculos com o território, enquanto as narrativas - como mitos, cantigas e provérbios - transmitem saberes sobre a natureza e modos de vida, fortalecendo identidades e preservando culturas por meio da oralidade. Na perspectiva do educador quilombola Nego Bispo, Línguas e Narrativas são expressões de mundos próprios, criados e sustentados por comunidades que se organizam fora da lógica colonial. Para ele, a língua não é apenas um meio de comunicação, mas uma forma de existência, um território simbólico onde habitam as memórias e os valores de um povo.

**c. Memórias e Oralidade:** são pilares fundamentais dos saberes tradicionais. A memória coletiva guarda os conhecimentos ancestrais, experiências históricas e



modos de vida que formam a identidade de um povo. A oralidade é o principal meio de transmissão desses saberes — realizada em conversas, relatos, cantos, rezas, histórias e ensinamentos partilhados entre gerações. Nessa dinâmica, a palavra falada carrega não só informação, mas também emoção e pertencimento. Na visão de Nego Bispo, são expressões vivas da ancestralidade e formas próprias de produção e transmissão de saberes. A memória é coletiva e se atualiza no cotidiano, enquanto a oralidade é uma escrita viva — inscrita no corpo, na terra e na prática — que transmite sensibilidade, espiritualidade e ética comunitária, resistindo às imposições do pensamento colonial.

d. **Cosmociências:** conjunto de conhecimentos e saberes ancestrais dos povos tradicionais que articulam a relação entre o ser humano e o cosmo, a natureza e a espiritualidade, de forma interconectada e não hierárquica. Diferente do conhecimento científico moderno, as Cosmociências valorizam a experiência, a ancestralidade e a relação com o território como fontes primordiais de conhecimento.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão apresentar propostas nesta chamada os Servidores Efetivos dos Institutos Federais que integram a carreira docente ou técnica, preferencialmente com formação em licenciaturas.

3.2. Cada servidor poderá submeter apenas 01 (uma) proposta de curso;

3.3. Cada proposta submetida deverá conter a seguinte composição de Equipe Executora, a ser registrada no Formulário de Inscrição de Propostas de Curso :

I – 01 Proponente;

II – 01 Mestre ou Mestra de Saberes Tradicionais;

III – 01 Assistente do Mestre ou Mestra de Saberes Tradicionais;

IV – 01 Colaborador.

3.4. É vedada a participação de servidores proponentes e de integrantes da equipe executora dos cursos na Comissão de Avaliação das Propostas de Curso.

3.5. São condições para a participação como Proponente:

a) Compor a carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) ou a carreira de Técnico Administrativo em Educação (TAE) de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, preferencialmente com formação em uma licenciatura, e titulação mínima de mestrado;



- b) Possuir experiência na área de conhecimento da proposta apresentada;
- c) Comprovar, mediante declaração, que não está afastado, cedido ou com pedido de afastamento para qualificação tramitando no período de vigência da proposta e da prestação de contas;
- d) Apresentar Declaração de Disponibilidade de Carga Horária com anuênciia da chefia imediata, conforme ANEXO IV;
- e) Submeter a proposta de projeto de curso conforme requisitos estabelecidos no item 4 (quatro) deste Edital.

3.6 São condições para a participação de Mestras e Mestres de Saberes Tradicionais:

- a) Apresentar Autodeclaração de Pertencimento e Declaração de Pertencimento à Comunidade Tradicional; ou apresentar diploma de notório saber; ou apresentar comprovante emitido por instituição de ensino superior que declare a atuação do Mestre ou Mestra em cursos de graduação, pós-graduação ou extensão, de acordo com o ANEXO II;
- b) Em caso de pertencer a povo indígena, apresentar autodeclaração de pertencimento ao povo indígena e comprovar pertencimento ao povo indígena; ou apresentar diploma de notório saber; ou apresentar comprovante emitido por instituição de ensino superior que declare a atuação do Mestre ou Mestra em cursos de graduação, pós-graduação ou extensão, de acordo com o ANEXO III;
- c) Apresentar declaração de disponibilidade de carga horária, conforme ANEXO IV;
- d) Participar da elaboração da proposta de curso com o Proponente;
- e) Estar registrado no Formulário de Inscrição de Propostas de Curso.

3.7 São condições para a participação como Assistente de Mestra e Mestre de Saberes Tradicionais:

- a) Apresentar declaração de indicação do Mestre ou Mestra, conforme ANEXO VIII;
- b) Cumprir com as atividades que lhe são atribuídas, orientadas por Mestre ou Mestra e Proponente da proposta;
- c) Apresentar Declaração de Disponibilidade de Carga Horária, de acordo com o ANEXO IV;
- d) Estar registrado no Formulário de Inscrição de Propostas de Curso.

3.8 São condições para a participação de Colaborador:

- a) Ser estudante, preferencialmente de Licenciatura; ou ser profissional da rede pública de ensino da educação básica; ou ser educador popular com comprovação de experiência;
- b) Apresentar comprovante ou declaração institucional como estudante licenciando;



ou como profissional da rede pública de ensino da educação básica; ou como educador popular;

- c) Apresentar declaração de disponibilidade de carga horária, conforme o ANEXO IV;
- d) Cumprir com as atividades que lhe são atribuídas pelo Mestre ou Mestra e pelo Proponente junto à Equipe Executora do curso de extensão;
- e) Estar registrado no Formulário de Inscrição de Propostas de Curso.

3.9 Após a aprovação da proposta de curso, caso haja necessidade de substituição de membros na Equipe Executora, o Proponente deverá submeter a substituição e solicitar a anuência da Coordenação da Escola Nacional Negro Bispo, enviando os dados e documentos do(s) interessado(s) ao e-mail institucional [negobispo.rei@ifba.edu.br](mailto:negobispo.rei@ifba.edu.br)

#### 4. DA PROPOSTA DE CURSO

4.1 A proposta de curso deverá atender necessariamente aos seguintes requisitos:

I – Deve estar redigida em texto com fonte times new roman, tamanho 12, contendo no máximo 10 (dez) páginas, incluídas na contagem as referências e eventuais anexos e apêndices;

II - Não deve constar na proposta de curso a identificação da Equipe Executora, sendo esta registrada apenas no Formulário de Inscrição de Propostas de Curso.

II – São elementos obrigatórios da proposta de curso:

- a) Nome da proposta de curso;
- b) Especificação do eixo e do subeixo em que se enquadra o curso;
- c) Ementa que justifique a aderência da proposta aos eixos e subeixos;
- d) Justificativa que explice a relevância, a necessidade, e o propósito do curso;
- e) Fundamentação teórica e/ou revisão de literatura;
- f) Objetivo geral e objetivos específicos do curso;
- g) Conteúdos do curso, adequados à formação de 60 horas/aula;
- h) Metodologia adequada aos atores envolvidos e a finalidade do curso;
- i) Cronograma de execução do curso;
- j) Infraestrutura necessária e local(is) de execução;
- k) Recursos financeiros necessários, discriminados quanto à sua destinação específica;
- l) Quantidade total de vagas a serem ofertadas por curso - considerando o mínimo de 20 e o máximo de 25 vagas;



- m) Critérios de seleção do público participante;
- n) Referências utilizadas na elaboração da proposta de curso.

4.2 Serão eliminadas da seleção as propostas que não atendam a qualquer dos requisitos dispostos no item 4.1 deste edital.

4.3. A eventual utilização de locais públicos, espaços da comunidade externa, laboratórios e similares deverá constar da proposta apresentada, com informações de locais de realização e medidas necessárias para garantir a segurança e a proteção das pessoas envolvidas.

## 5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE CURSO

5.1 A inscrição das propostas de curso deverá ser feita pelo Proponente do curso exclusivamente por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrição de Proposta de Curso, constante no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/reitoria/gabinete-1/programa-nego-bispo>, até às 23:59h da data limite prevista para a inscrição, de acordo com o item 9.1 deste Edital.

5.1.1 Não serão aceitas propostas submetidas por meio diferente do estabelecido neste Edital, nem aquelas enviadas após o prazo definido no Cronograma.

5.2 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição de Propostas de Curso, o Proponente deverá fornecer documentos comprobatórios e de identificação pessoal, indicados na Lista de Documentos, constante no ANEXO IX.

5.3 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas pela Escola Nacional Nego Bispo, não podendo o Proponente, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5.4 No envio de uma versão atualizada de uma documentação já submetida será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

5.5 Será admitida na seleção a inscrição de apenas 1 (uma) proposta por Proponente, considerando-se, na hipótese de submissão de múltiplas propostas pelo mesmo servidor, apenas a enviada por último.

## 6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE CURSO

6.1 A seleção das propostas de curso, inscritas na forma deste Edital, será composta das seguintes etapas:

- I – Habilitação: análise dos documentos apresentados na etapa de inscrição e de verificação do preenchimento dos requisitos do Proponente e da Equipe Executora; e
- II – Avaliação: análise avaliativa das propostas habilitadas, a ser realizada por



Comissão Avaliadora publicamente definida e formalizada.

6.2 Cada proposta será avaliada pela Comissão Avaliadora, conforme critérios especificados no Barema de Avaliação da Proposta.

Barema de Avaliação da Proposta		
Item	CRITÉRIOS	Pontuação
1º	<b>Adequação e conformidade</b> da proposta de curso com o eixo e subeixo ao qual se propõe e valorização dos saberes tradicionais na produção de conhecimentos.	10
2º	<b>Exequibilidade/viabilidade</b> do curso e possibilidades de colaboração para a formação de profissionais da educação básica.	20
3º	<b>Proponente e colaborador com formação em Licenciaturas</b>	10
4º	<b>Coesão, coerência e objetividade</b> na apresentação do que se busca alcançar com o curso.	10
5º	<b>Adequação do orçamento aos objetivos</b> , ações e estrutura. Considera-se o orçamento e a estrutura propostos, disponíveis e necessários, são adequados e suficientes para a execução do curso.	10
6º	<b>Vinculação do Proponente</b> a Núcleos, Institutos, Centros - públicos ou de direito privado sem fins lucrativos – que tratem da temática da proposta de curso.	10
7º	<b>Envolvimento das Mestras e Mestres de Saberes Tradicionais</b> na elaboração da proposta de curso, considerando o detalhamento da metodologia, proposições didáticas e pedagógicas que favoreçam o protagonismo dos Mestres e Mestras na coprodução e no desenvolvimento do curso.	20
8º	<b>Planejamento e definição de estratégias</b> para assegurar o preenchimento das vagas por atores externos à academia, considerando a diversidade e representatividade para promover aderência e aplicabilidade da proposta de curso.	10
<b>TOTAL</b>		100

6.3 A Comissão Avaliadora será composta por três avaliadores por eixo, a ser instituída pela Coordenação da Escola Nego Bispo no IFBA.

6.4 Serão aprovadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70



(setenta) pontos na fase de Avaliação.

6.1 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em algum dos itens do Barema.

6.7 Caso haja propostas empatadas na pontuação geral, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos previstos no Barema de Avaliação da Proposta até que se alcance o desempate:

I - Maior pontuação no critério 2º;

II - Maior pontuação no critério 6º;

III – Maior pontuação no critério 7º;

IV – Maior pontuação nos demais critérios, em ordem numérica crescente: 1º, 3º, 4º e 5º.

6.8 Em caso de ausência de propostas qualificadas ou da não efetivação das propostas selecionadas para um determinado estado ou região, as vagas e os recursos remanescentes serão redirecionados. Esses recursos serão destinados às propostas que obtiverem as maiores pontuações entre as propostas aprovadas que, inicialmente, não foram classificadas por excederem o limite de vagas. Essa realocação acontecerá independentemente da região de origem das propostas, otimizando a aplicação dos recursos e assegurando a execução dos cursos onde houver maior mérito e potencial.

## 7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1 Propostas aprovadas na forma deste edital serão contempladas com o valor de até R\$41.600,00 (quarenta e um mil, seiscentos reais) para a sua implementação e execução, divididos entre o pagamento de bolsas, prestação de serviço e auxílio financeiro para custeio.

7.2 O auxílio financeiro para custeio será disponibilizado em 2 (duas) parcelas pagas ao proponente da proposta aprovada para a utilização exclusiva com as despesas do curso.

7.3 O valor financeiro será concedido de acordo com a disponibilidade orçamentária do programa.

7.4 Ficam estabelecidos os seguintes limites, critérios e condições para os valores financeiros a serem utilizados na execução do projeto:

I – Bolsa para Proponente: três parcelas de R\$ 2.100 (dois mil e cem reais), perfazendo um total de R\$ 6.300 (seis mil e trezentos reais);

II – Bolsa para Mestre ou Mestra de Saberes Tradicionais: três parcelas de R\$2.100 (dois mil e cem reais), perfazendo um total de R\$ 6.300 (seis mil e trezentos reais);

III – Assistente da Mestra ou Mestre de Saberes Tradicionais: três parcelas de R\$



1.000,00 (mil reais) perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pagos por prestação de serviços com os devidos encargos trabalhistas;

IV – Colaborador: três parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pagos por prestação de serviços com os devidos encargos trabalhistas;

V – Bolsa para cursista: 3 (três) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cursista, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por cursista;

VI - Itens de custeio - alimentação, hospedagem, deslocamento, locação de equipamentos, serviço de terceiros, material de consumo e outros serviços necessários à execução do curso, de acordo com os item 8 (oito): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## 8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Serão destinados ao financiamento de itens de custeio constantes no orçamento previsto na proposta de curso:

I - Material de consumo;

II - Serviços de terceiros;

III - Passagens e despesas com locomoção, alimentação e hospedagem.

a) Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do Proponente do Curso;

b) Bilhete de passagem;

c) Recibo simples constando o valor, assinatura e CPF do responsável pela despesa.

8.2 São proibidas despesas com:

I - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;

II - Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

III - Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de

pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

IV - Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

V - Pagamento de bolsa de qualquer natureza;



VI - Diárias de servidores públicos federais;

VII - Obras civis;

VIII - Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou qualquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas - federal, estadual e municipal;

IX - Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição do Proponente; e

## 9. DOS CRONOGRAMAS

9.1 A seleção promovida por este Edital obedecerá o seguinte **Cronograma**:

Publicação do Edital	17/09/2025
Prazo para impugnação do Edital	18/09 e 19/09/2025
Realização das inscrições	22/09 a 16/10/2025
Resultado preliminar das propostas habilitadas	24/10/2025
Prazo para Interposição de recurso ao resultado preliminar das propostas habilitadas	27/10 e 28/10/2025
Publicação do resultado final das propostas habilitadas	29/10/2025
Avaliação das propostas habilitadas	29/10 a 06/11/2025
Resultado preliminar das propostas avaliadas	07/11/2025
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar das propostas avaliadas	10/11 e 11/11/2025
Resultado Final	12/11/2025

9.2 As propostas de curso selecionadas deverão ser executadas conforme o seguinte Cronograma:

Cronograma de Execução dos Cursos	
Etapas	Data(s)
Tramitação dos procedimentos administrativos preparatórios à execução do curso	12/11 a 19/11/2025
Seleção dos cursistas	12/11 a 26/11/2025
Matrícula dos cursistas selecionados	27/11 e 28/11/2025
Execução das propostas de curso	12/01 a 15/04/2026
Apresentação dos relatórios de execução da proposta de curso e de prestação de contas	06/04 a 16/04/2026



## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS EM GERAL

10.1 Caberá impugnação aos termos deste edital para corrigir eventuais erros ou inconsistências de informação no prazo de 05 (cinco) dias da sua divulgação, por meio do envio do texto da impugnação para o endereço eletrônico [negobisposelecao@ifba.edu.br](mailto:negobisposelecao@ifba.edu.br) , sendo obrigatória a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, da informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.

10.2 Os recursos a serem interpostos quanto aos resultados preliminares das fases desta seleção deverão observar obrigatoriamente as seguintes disposições:

10.2.1 Deverão ser claros quanto ao objeto do recurso e devidamente fundamentados, sendo dirigidos à Coordenação da Escola Nego Bispo e interpostos no prazo improrrogável de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado objeto do recurso;

10.2.2 A interposição deve se dar única e exclusivamente através de envio do texto do recurso para o endereço eletrônico [negobisposelecao@ifba.edu.br](mailto:negobisposelecao@ifba.edu.br)

10.2.3 Será admitido apenas 1 (um) recurso para cada fase, por servidor Proponente.

10.3 Só serão aceitos recursos cujo envio tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Seleção das Propostas de Curso, previsto no item 9.1 deste Edital.

10.4 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados na data estabelecida no Cronograma de Seleção das Propostas de Curso, previsto no item 9.1 deste Edital.

10.5 Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados para endereço eletrônico de e-mail diferente daquele especificado nos itens anteriores, aconselhando-se aos Proponentes a ação de “copiar e colar” os endereços eletrônicos descritos neste Edital a fim de evitar erros de digitação.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O acompanhamento das atividades executadas no âmbito dos cursos inerentes a cada proposta deste Edital será de responsabilidade do Proponente.

11.2 O Proponente apresentará Relatórios Finais de Prestação de Contas e de Execução da Proposta de Curso e enviará ao e-mail da Coordenação da Escola Nego Bispo, no endereço eletrônico [negobispo.rei@ifba.edu.br](mailto:negobispo.rei@ifba.edu.br) , no prazo estabelecido no Cronograma de Execução das Propostas de Curso , no item 9.2.

11.3 A ausência da apresentação e pendências nos Relatórios Finais de Prestação de Contas e de Execução da Proposta de Curso acarretará no impedimento do Proponente participar de novos editais da Escola Nacional Nego Bispo.

11.5 As despesas previstas na proposta de curso deverão ser executadas dentro do prazo



de recebimento do recurso até o prazo final da execução da proposta de curso, conforme Cronograma de Execução dos Cursos, previsto no item 9.2 deste Edital.

11.6 Havendo saldo residual, o Proponente terá até 30 (trinta) dias, a contar do prazo final da conclusão do curso, previsto no item 9.2, do Cronograma de Execução dos Cursos, para efetuar o recolhimento do saldo residual, por meio do formulário "Guia de Recolhimento da União", disponível na página <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru>.

11.7 Não será permitida a inclusão de despesas cujas Notas Fiscais foram emitidas antes do recebimento do recurso e/ou após o término da vigência do projeto.

## 12. DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Nenhum professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, estudante, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com IF e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de atividades desenvolvidas no âmbito da Escola Nacional Nego Bispo.

12.2 A obrigação de sigilo, de que trata este item 12 e seus subitens, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, para a proteção dos direitos dos autores e os que lhes são conexos, isto é, as produções do domínio literário, científico e artístico, qualquer que seja o seu modo ou forma de expressão que são denominadas de obras, tais como: livros, folhetos e outros escritos, bem como as obras baseadas nas novas tecnologias, tais como os programas de computador, as bases de dados e as obras multimídia elencadas no art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

12.3 Também são preservados os direitos relativos à propriedade industrial, como as patentes de produtos ou processos, marcas, desenho industrial, indicações geográficas elencados pela Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

## 13. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade do Proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

13.2 Nas propostas que envolvam aspectos legais, como aqueles relacionados à biossegurança, bioética ou a questões ambientais, deverão ser indicados:

I - As normas e regulamentos com as quais o resultado do projeto deve manter concordância;

II - O plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos, citando as instituições responsáveis pelo processo de certificação; e

III - Informar os protocolos de submissão ou anexar parecer de comitê de ética, quando aplicável.



13.4 Propostas passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente, sendo de responsabilidade do Proponente garantir a prévia obtenção da autorização correspondente antes do início da execução das atividades relacionadas.

13.5 Propostas envolvendo a saúde e o bem-estar animal devem se adequar ainda a legislação vigente no país.

## 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Possíveis solicitações de documentos e informações por parte da Coordenação da Escola Nacional Nego Bispo poderão ocorrer durante a execução das propostas, com o intuito de esclarecer questões de fato ou jurídica ou em relação à prestação de contas.

14.2 O ato da inscrição de proposta gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.3 Na hipótese da existência de novos recursos financeiros, a Coordenação da Escola Nacional Nego Bispo poderá contemplar propostas previamente aprovadas que não tenham sido contempladas.

14.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Coordenação da Escola Nacional Nego Bispo.

Salvador/BA, 17 de Setembro de 2025

(assinatura eletrônica)  
Luzia Matos Mota  
Reitora do IFBA



## ANEXO I

### Termo de Compromisso do Proponente

Eu, **\*Nome completo do Proponente\***, matrícula SIAPE nº **XXX**, servidor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia **XXX**, campus **XXX**, na condição de Proponente da proposta de curso submetida à seleção promovida pelo Edital IFBA nº **XXX de XX de XXXXXXXX de 2025**, no âmbito da Escola Nacional Nego Bispo, declaro ter ciência de todas as disposições contidas neste Edital e firmo o compromisso, sob as penas da lei, de executar o curso proposto, caso aprovado, na forma prevista em respeito pleno à legislação vigente no país.

Cidade/UF, **XX de XXXXXXXX de 2025**.

---

Assinatura do Proponente

## ANEXO II

### Autodeclaração de Pertencimento à Comunidade Tradicional

Eu, **\*nome completo da mestra/mestre\***, declaro para os devidos fins que pertenço à Comunidade Tradicional denominada de **\*nome da Comunidade Tradicional\***, localizada **\*endereço da localização da comunidade\***, **Município, Estado**, e participo ativamente das atividades da referida comunidade, possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Cidade/UF, **XX de XXXXXXXX de 2025**.

---

Assinatura do Mestre/Mestra de Saberes tradicionais

### Declaração de Pertencimento à Comunidade Tradicional

Declaro(amos) para os devidos fins que **\*nome completo da mestra/mestre\***, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, pertence à Comunidade Tradicional denominada de **\*nome da Comunidade Tradicional\***, localizada **\*endereço da localização\***, do **Município, Estado**, e participa ativamente das atividades da referida comunidade, possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.



Neste ato, declaro(amos) que sou(somos) **\*representante legal da associação abaixo identificada e lideranças da comunidade tradicional identificada ou membros mais velhos da comunidade tradicional identificada\***.

**Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.**

---

**\*Nome completo e assinatura do representante legal da Associação ou da Entidade da Comunidade Tradicional\***

**\*\*Nome da Associação ou da Entidade da Comunidade Tradicional\*\***

**\*\*CNPJ da Associação ou da Entidade da Comunidade Tradicional\*\***

---

**\*Nome completo e assinatura de liderança ou membro mais velho da comunidade, data de nascimento e número de inscrição no CPF\***

---

**\*Nome completo e assinatura de liderança ou membro mais velho da comunidade, data de nascimento e número de inscrição no CPF.**

---

**\*Nome completo e assinatura de liderança ou membro mais velho da comunidade, data de nascimento e número de inscrição no CPF.**

OBS.:

01. Deverá assinar a declaração o representante da associação ou entidade da Comunidade Tradicional e mais 02 (duas) lideranças ou membros mais velhos da comunidade, que devem ser identificados por nome completo, data de nascimento e número de inscrição no CPF.

02. Em caso de não existir associação ou entidade da comunidade tradicional, poderá assinar a declaração 03(três) lideranças ou 03(três) membros mais velhos da comunidade, devendo ser identificados por nome completo, data de nascimento e número de inscrição no CPF.

### **ANEXO III**

#### **Autodeclaração de Pertencimento Indígena**

Eu, **\*nome completo da mestra/mestre\***, declaro para os devidos fins que pertenço ao Povo Indígena denominado de **\*nome do povo Indígena**, localizado na Aldeia **\*XXXXXXX**, na Terra Índigena **XXXXXX**, no **\*endereço da localização\***, do **Município Estado**, e participo ativamente das atividades comunitárias do referido povo, possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.



Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.

---

**\*Assinatura do Mestre/ Mestra\***

**Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena**

Declaro(amos) para os devidos fins que **\*nome completo da mestra/mestre\***, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, pertence ao Povo Indígena denominado **\*nome do Povo Indígena\***, localizado **\*descrever endereço da localização\***, do **Município Estado**, e participa ativamente das atividades do referido Povo, possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Neste ato, declaro(amos) que sou(somos) **\*representante legal da associação abaixo identificada e lideranças do povo indígena ou membros mais velhos do povo indígena\***.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.

---

**\*Nome completo e assinatura do representante legal da Associação ou da Entidade do Povo Indígena\***

**\*\*Nome da Associação ou da Entidade do Povo Indígena\***

**\*\*CNPJ da Associação ou da Entidade do Povo Indígena\***

---

**\*Nome completo e assinatura de liderança ou membro mais velho do Povo Indígena, data de nascimento e número de inscrição no CPF\***

---

**\*Nome completo e assinatura de liderança ou membro mais velho do Povo Indígena, data de nascimento e número de inscrição no CPF.**

---

**\*Nome completo e assinatura de liderança ou membro mais velho do Povo Indígena, data de nascimento e número de inscrição no CPF.**

OBS.:

01. Deverá assinar a declaração o representante da associação ou entidade do Povo Indígena e mais 02 (duas) lideranças ou membros mais velhos do Povo Indígena, que devem ser identificados por nome completo, data de nascimento e número de inscrição no CPF.

02. Em caso de não existir associação ou entidade do Povo Indígena, poderá assinar a declaração 03(três)



lideranças ou 03(três) membros mais velhos do Povo Indígena, devendo ser identificados por nome completo, data de nascimento e número de inscrição no CPF.

## ANEXO IV

### Declaração de Disponibilidade de Carga Horária

Eu, **\*nome completo\***, na condição de integrante da equipe executora como **\*proponente ou mestre/mestra ou assistente de mestre/mestra ou colaborador\*** da proposta de curso: **nome da proposta de curso**, declaro possuir carga horária de trabalho disponível para desenvolver as atividades inerentes à proposta de curso submetida no Edital IFBA nº **XXX de XX de XXXXXXXX de 2025**.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXXX de 2025.

---

**\*Assinatura do proponente ou mestre/mestra ou assistente ou colaborador\***

## ANEXO V

### Declaração de Anuênciā da Chefia Imediata

Eu, **nome, cargo e Siape da chefia imediata do Proponente\***, do Instituto Federal XXXXX, manifesto, neste ato, a anuênciā à participação do servidor **\*nome do Proponente\*, Siape XXXXX**, na seleção promovida pelo Edital IFBA nº **XXX de XX de XXXXXXXX de 2025** e, caso aprovada a proposta inscrita, a concordânciā com a sua participação como Proponente na execução do curso.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXXX de 2025.

---

**\*Assinatura da chefia imediata do Proponente\***

## ANEXO VI

### Termo de Adesão de Integrante da Equipe Executora

Pelo presente Termo de Adesão, eu, **\*nome completo\***, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, confirmo a minha adesão na condição de integrante da equipe executora como **Mestre/Mestra ou Assistente de Mestre/Mestra ou Colaborador** da



proposta de curso **XXXXXX**, inscrita pelo proponente **\*nome completo do Proponente\***, na hipótese da proposta inscrita ser aprovada no âmbito do Edital IFBA nº **XXX de XX de XXXXXX de 2025**.

**Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.**

---

**\*Assinatura do Mestre/Mestra ou Assistente ou Colaborador\***

#### **ANEXO VII**

##### **Declaração Anti-Nepotismo**

Eu, **\*nome completo\***, matrícula SIAPE nº **XXXXX**, servidor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia **XXXXXX**, na condição de Proponente da proposta de curso **\*nome da proposta de curso\***, submetida à seleção promovida pelo Edital IFBA nº **XXX de XX de XXXXXX de 202X**, no âmbito da Escola Nacional Nego Bispo, declaro, sob as penas da lei, estar ciente das proibições ao nepotismo previstas no [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#) (referentes ao vínculo de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, e que não incorre em violação de nenhuma das proibições legais.

Afirmo ainda que a presente declaração foi feita após o pleno conhecimento da identificação dos componentes da Equipe Executora da proposta de curso inscrita no referido Edital.

**Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.**

---

**\*Nome completo e assinatura do Proponente\***

#### **ANEXO VIII**

##### **Declaração de Indicação do Assistente do Mestre ou Mestra**

Eu, **\*nome completo da Mestra/Mestre de Saberes Tradicionais**, indico **nome completo do Assistente**, inscrito sob o CPF número **XXXXXXXXXX**, para exercer a função de meu/minha assistente, durante a realização da proposta de curso **nome da proposta de curso**, submetida por **nome completo do Proponente**, no âmbito da



Escola Nacional Nego Bispo, e declaro ter ciência de todas as disposições contidas no Edital IFBA nº **XXX de XX de XXXXXXXX de 2025**, na forma prevista e em respeito pleno à legislação vigente no país.

**Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.**

---

**\*Assinatura do Mestre/Mestra\*\***

## **ANEXO IX**

### **Lista de Documentos Obrigatórios (anexar ao formulário de inscrição da proposta)**

#### **Do Servidor Proponente:**

- Documento oficial de identificação com foto;
- CPF;
- Diplomas de Graduação e de Mestrado;
- Currículo lattes atualizado há no máximo 180 (cento e oitenta) dias;
- Declaração de não estar afastado, cedido ou com pedido de afastamento para qualificação tramitando no período de vigência da proposta e prestação de contas.
- Termo de Compromisso do Proponente(ANEXO I);
- Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (ANEXO IV);
- Declaração de Anuênciia da Chefia Imediata (ANEXO V);
- Declaração Anti-Nepotismo (ANEXO VII);
- Declaração ou comprovante de vínculo com Núcleos, Institutos, Centros - públicos ou de direito privado sem fins lucrativos – que tratem da temática da proposta submetida, caso o vínculo exista.

#### **Do Mestre/Mestra de Saberes Tradicionais:**

- Documento oficial de identificação com foto;
- CPF;
- Autodeclaração e Declaração de Pertencimento à Comunidade Tradicional do Mestre/Mestra de Saberes Tradicionais ou Diploma de Notório saber ou comprovante emitido por instituição de ensino que declare a atuação do Mestre/ Mestra em cursos de graduação, pós-graduação ou extensão (ANEXO II); ou
- Autodeclaração e Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena do Mestre/ Mestra de Saberes Tradicionais ou Diploma de Notório Saber ou comprovante emitido por instituição de ensino que declare a atuação do Mestre/Mestra em



- cursos de graduação, pós-graduação ou extensão (ANEXO III);
- Termo de Adesão de Integrante da Equipe Executora (ANEXO VI);
- Declaração de Disponibilidade de Carga Horária(ANEXO IV).

**Do Assistente da Mestra/ Mestre de Saberes Tradicionais:**

- Documento oficial de identificação com foto;
- CPF;
- Currículo;
- Certificado de escolaridade;
- Comprovante PIS ou PASEP;
- Comprovante de dados bancários;
- Comprovante de residência;
- Termo de Adesão de Integrante da Equipe Executora (ANEXO V);
- Declaração de Indicação do Mestre/Mestra (ANEXO VIII);
- Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (ANEXO IV).

**Do Colaborador:**

- Documento oficial de identificação com foto;
- CPF;
- Currículo;
- Comprovante PIS ou PASEP;
- Comprovante de dados bancários;
- Comprovante de residência;
- Comprovante ou declaração institucional como estudante licenciando(a); ou profissional da rede pública de ensino da educação básica; ou educador popular;
- Termo de Adesão de Integrante da Equipe Executora (ANEXO VI);
- Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (ANEXO IV).